



# Diário Oficial Eletrônico

## da Câmara Municipal de Pedro Afonso - Estado do Tocantins

Criado pela Lei nº 02/2020

Regulamentado pela Resolução nº 002/2020

Pedro Afonso - Estado do Tocantins - 06 de Janeiro de 2022 - ANO III - Edição nº 026

EXPEDIENTE DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO

MESA DIRETORA

WALLISON BRENO ALVES DOS REIS  
Presidente

JOILSON OLIVEIRA DOS SANTOS  
Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CÂMARA CATABRIGA  
1º Secretário

SIPRIANO PEREIRA SOARES  
2º Secretário

JOÃO CARLOS DA SILVA AIRES  
Tesoureiro

### Sumário

	pg
Republicação por Erro Material	01
Atos do Chefe do Poder Legislativo	01

## Republicação por erro material

Considerando a Lei 02/2020, e a Regulamentação 02/2020, a Comissão do Diário Oficial da Câmara de Pedro Afonso/TO, vem por meio desta, re publicar as seguintes portarias, por estas terem a redação correta publicada nesta edição:

Portaria 11/2022

Portaria 12/2022

### PORTARIA Nº 11/2022-“DISPÕE SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL”

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,  
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo

001/2022;

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido processo administrativo 001/2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços profissionais de assessoria contábil, compreendendo execução de serviços contábeis, elaboração e confecção das prestações de contas (balancetes mensais) dos meses de janeiro a dezembro de 2022, elaboração dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo T.C.E. – TO, prestação através do SICAP – Contábil do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, executar e acompanhar a contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial; Elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2023 da Câmara Municipal de Pedro Afonso para ser encaminhado ao Executivo. Análise dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício Financeiro de 2023 e Lei Orçamentária para o Exercício de 2023; Balanço do Exercício de 2022, envio do SICAP – Contábil 7º Remessa.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização na área pública municipal.

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabela de honorários mensais de serviços especializados de contabilidade publica a serem aplicados nas contratações com os entes públicos municipais do estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de contador tendo em vista ser indispensável para o andamento das atividades do município, especialmente os empenhos;

DETERMINA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de assessoria contábil da empresa ASCON SERVIÇOS LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 05.489.088/0001-70, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PRIMO LACERDA, S/Nº, CENTRO, NA CIDADE DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Pedro Afonso/TO, 04 de janeiro de 2022.

Wállison Breno Alves dos Reis  
Presidente

**Portaria nº 12/2022-“Dispõe sobre a inexigibilidade de processo licitatório para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas”**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo 003/2022;

CONSIDERANDO que a câmara municipal de Pedro Afonso/TO não dispõe de procuradoria jurídica;

CONSIDERANDO o teor da Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB;

CONSIDERANDO o teor dos julgados emanados do Supremo Tribunal Federal, HC 86198 e RE 466705 – Sepúlveda da Pertence e AP 348 – Eros Grau.

CONSIDERANDO as razões exaradas nos Pareceres Jurídicos contidos processo administrativo 003/2022;

CONSIDERANDO que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria jurídica para o patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO a notória especialização da Dra. Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Tocantins sob o nº 5.215, na área pública municipal, além de possuir título de Pós-graduação em Direito, área de concentração “Gestão do Judiciária”, pela Faculdade Educacional da Lapa – FAEL; Capacitada em Direito Público, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

CONSIDERANDO o teor da RECOMENDAÇÃO Nº 36, DE 14 DE JUNHO DE 2016 do CNMP;

CONSIDERANDO que o valor dos serviços é tabelado pela OAB/TO;

CONSIDERANDO a urgência na contratação de advogado tendo em vista ser indispensável para análise dos processos, especialmente os licitatórios;

CONSIDERANDO que existem muitas ações judiciais com prazo para defesa;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO Nº 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

DECRETA:

Art. 1º - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios do escritório Loyanna Leão Vieira – Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 24.345.577/0001-01, representada por Loyanna Caroline Lima Leão Vieira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Estado do Tocantins sob o nº 5.215.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.-Pedro Afonso/TO, 04 de janeiro de 2022.

Wállison Breno Alves dos Reis  
Presidente

## Atos do Chefe do Poder Legislativo

### PORTARIA Nº 17/2022 - PEDRO AFONSO – TO, 04 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Dar férias ao Servidor Vilozinário Cardoso da Silva.

Art. 2º – As férias acima citada terá início dia 10/01/2022 e término dia 08/02/2022.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (04/01/2022).

WALLISON BRENO ALVES DS REIS  
Presidente



**PORTARIA Nº 18/2022 -PEDRO AFONSO – TO, 05 DE  
JANEIRO DE 2022.- NOMEIA A COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO E DEÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Licitação para o exercício 2022.

Art. 2º – Ficam nomeados os seguintes nomes para compor a Comissão criada no artigo 1º:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Presidente: Pollyanna Alves Mota

Membro: Carlos André Rocha Miranda

Membro: Vanessa Marques Pereira

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (05/01/2022).

**WALLISON BRENO ALVES DOS REIS**  
Presidente



**Diário Oficial Eletrônico  
da Câmara Municipal de Pedro Afonso/TO**

Câmara Municipal de Pedro Afonso  
Palácio Emiliano Câmara Portilho  
R. Barão do Rio Branco, 170 -  
Pedro Afonso, TO, 77710-000

**Breno Alves**  
Presidente da Câmara Municipal

